

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
22 MAR 2007	
Protocolo	018107
Processo	018109

Protocolo e Alegado, Lido e aprovado
Nº 018107
Em 22/03/2007
PROJETO DE LEI
Assinatura
Assinatura
Assinatura

AUTOR: Deputado Néri Firigolo - PT

«cópias»

"Dispõe sobre apoio profissional a entidades não governamentais que atuam na assistência e recuperação de dependentes químicos no âmbito do Estado".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. As entidades não governamentais que tenham como finalidade a assistência e a recuperação de dependentes químicos receberão apoio de profissionais da área de saúde do Estado.

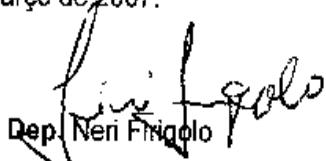
Art. 2º - Para a implementação das ações de apoio prevista nesta Lei serão efetivadas através da celebração de convênios entre o Poder Executivo Estadual e as entidades habilitadas.

§ 1º - Poderão habilitar-se a participar as entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e registradas no Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 2º - Através de atividades complementares, os municípios poderão participar das ações de apoios no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2007.


Dep. Neri Firigolo

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº _____ 
AUTOR: Deputado Néri Firigolo - PT		«cópias»	

JUSTIFICATIVA

O uso abusivo de drogas há muito tempo deixou de ser um problema particular e esta no centro de uma catástrofe social. De forma intensa aumenta o número de crianças, adolescentes, jovens e adultos na dependência química. E tem mais: é drogas licitas e ilícitas, uns plenamente consciente na arapuca que estão se metendo, outros ignorantes as consequências dos seus atos pela desinformação e falta de perspectiva.

Faz-se necessário, que o Estado participe desse processo prestando auxílio a estas pessoas, que por diferentes motivos, acabam por se tornarem dependentes. Sabe-se que medidas preventivas viabilizam ótimos efeitos, no entanto, não se deve esquecer daqueles que já trilham o caminho das drogas, dos quais muitos não conseguem sair.

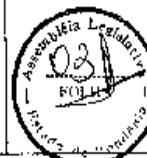
As entidades de atendimento filantrópico, sem fins lucrativos, encontram muitas dificuldades para celebrar convênios com Poder Público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal. De modo que ficam, sem as condições necessárias para desempenhar o trabalho de atendimento as pessoas que necessitam.

Ademais, é público e notório, que o terceiro setor, vem desenvolvendo trabalhos sociais em diversas áreas, áreas essas, que são de competência exclusiva do Estado. Contudo, o terceiro setor, tem dado uma contribuição de forma significativa, no desempenho de ações que visam à recuperação de dependentes químicos.

A droga destrói o corpo, o cérebro, a auto-estima, e a personalidade de quem as usam. Com sua força a vassaladora, tem-se por muito complexo o trabalho de desintoxicação e recuperação de um dependente. Tendo em vista que, é uma tarefa árdua, que envolve médicos, terapeutas, familiares e a própria sociedade, além do dependente que tem que implementar muita força de vontade no sentido de se recuperar.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº _____
-----------	--	----------------	----------



AUTOR: Deputado Néri Firigolo - PT

«cópias»

Dentro desta contextualização, apresento o projeto em tela que visa à instituição deste instrumento a ser realizado com as entidades e organizações não governamentais, que tenham como finalidade a assistência e recuperação de dependentes químicos mais atenção e facilidade quando da realização de convênios.

Percebe-se que assistência prestada pelo Estado é deficiente, de modo que, é imprescindível que esta proposta logre êxito nesta Casa e venha socorrer aqueles que se importa em auxiliar as milhares de pessoas que necessitam de tratamento para combater a dependência química.